



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 595/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 799/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo, visa obrigar a Secretaria Municipal de Educação a, nas instituições de ensino da rede municipal, dispor de funcionários treinados em conhecer e observar sinais físicos de agressão e mudança no comportamento dos alunos durante o período letivo, em virtude de abuso sexual, dependência química, violência doméstica, maus tratos, agressividade no ambiente escolar.

De acordo com a propositura, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, obrigatoriamente, curso de preparação aos funcionários encarregados do exercício desta função, e estes, adquirindo técnicas desenvolvidas e utilizadas por profissionais especializados, as aplicarão no ambiente escolar a fim de identificar os indicadores físicos e comportamentais de possíveis traumas sofridos ou em curso. A escolha do funcionário para a função de observador obedecerá regras a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Ainda segundo o projeto, na condição de observador para identificar os indicadores físicos e comportamentais de abuso sexual, dependência química, violência doméstica, maus tratos e agressividade no ambiente escolar, este profissional deverá elaborar relatórios detalhados, e, se necessário, encaminhá-los aos órgãos competentes, com anuência do seu superior, para as devidas providências.

A proposta prevê também a criação de um banco de dados embasado nos relatórios apresentados a fim de realizar estudos para aperfeiçoamento, tornando mais célere e eficiente o diagnóstico obtido nas observações.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 27/04/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Ricardo Nunes - PMDB - Relator

Abou Anni - PV

Adolfo Quintas - PSD

Atílio Francisco - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Edir Sales - PSD

Jair Tatto - PT

Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/04/2016, p. 192

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.